



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 73 DE 02 DE outubro DE 2024.

Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias, previsto na Lei Municipal nº 1442/2024 e no Decreto Municipal nº 55/2022.

O Prefeito do Município de Grandes Rios, no uso das atribuições legais

e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da integração do trabalho entre produtor, estabelecimentos, municípios e consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto aos SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;

CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas agroindústrias, visando incrementar a renda e melhorar a arrecadação dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Para o disposto neste Decreto, considera-se:

- I. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- II. Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuários cadastrados, municípios, consórcio e gestora do sistema;
- III. Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;
- IV. Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

V. Agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.

Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.

§1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação específica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.

§2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando *login* e senha;

§3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;

§4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Único. Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.

Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.

Art. 5º O acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.

§1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.

§ 2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.

§3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:

I. Produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.

II. Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.

III. Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.

IV. Município: Entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.

V. Consórcio: Associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.

Art. 8º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I. o sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;

II. a exatidão das informações prestadas;

III. a veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

IV. o acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.

V. a confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.

VI. o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.

VII. o acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 7º, seguirá o seguinte procedimento:

I. o usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;

II. o pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;

III. para a validação do cadastro do usuário, no perfil "produtor" é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.

IV. observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o *login* e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.

§1º A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.

§2º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item "esqueceu sua senha?", momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

§3º Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.

§4º A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.

§5º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V

DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 10. Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

CAPÍTULO VI

DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art. 11. Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.

Art. 12. A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.

Parágrafo Único. Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05(cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

CAPÍTULO VII

DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Art. 13. Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de cientificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

CAPÍTULO VIII DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 14. É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 15. Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.

Parágrafo Único. O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.

Art. 16. Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IX DOS PAGAMENTOS

Art. 17. Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

CAPÍTULO X DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 18. Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:

I. assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

II. assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de login e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;

III. assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

Art. 19. Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são:

I. assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:

- a) requerimentos, apresentações de defesa e recursos;
- b) dados de comercialização;
- c) plantas e croqui de instalações;
- d) termos de inspeção;
- e) programas de auto controle;
- f) relatórios diversos.

II. assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:

- a) laudos e pareceres técnicos em geral;
- b) documentos pessoais dos usuários;
- c) atos constitutivos do estabelecimento;
- d) licenças;
- e) análises;
- f) certificado de registro;
- g) declarações em geral;
- h) memoriais;
- i) auto de infração;
- j) decisões administrativas;
- k) ofícios e declarações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

III. assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:

- a) atos assinados pelo Presidente do Consórcio;
- b) atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio;

Art. 20. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 21. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 22. A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Art. 23. A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

Art. 24. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 25. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR

Tel. (43) 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ 75.741.348/0001-39

Art. 26. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 27. A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita pra todos os fins legais.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, aos 02 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 13/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 22/2024, conforme segue:

RESULTADO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	70	Metros	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE 6 MM	R\$72,20	R\$5.054,00
2	70	Metros	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE 8 MM	R\$86,68	R\$6.067,60
3	70	Metros	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE 10 MM	R\$84,94	R\$5.945,80
4	70	Metros	MANGUEIRAS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE 12 MM	R\$104,78	R\$7.334,60
5	150	UN	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE 6 MM	R\$24,73	R\$3.709,50
6	160	UN	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE 8 MM	R\$28,63	R\$4.580,80
7	160	UN	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE 10 MM	R\$32,54	R\$5.206,40
8	160	UN	CONEXÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE 12 MM	R\$36,81	R\$5.889,60
9	111	Jg	JOGO DE REPARO ORIGINAL PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	R\$151,51	16.817,61
10	36	UN	ÓLEO SISTEMA PAG 46 - 250 ML	R\$78,16	R\$2.813,76
11	36	UN	ÓLEO SISTEMA PAG 100 - 250 ML	R\$70,89	R\$2.552,04
12	36	UN	ÓLEO SISTEMA PAG 150 - 250 ML	R\$55,51	R\$1.998,36
13	52	UN	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	R\$67,96	R\$3.533,92
14	186	Kilos	RECARGA DE GÁS R134A FLUIDO REFRIGERANTE, PARA SISTEMA DE AR COND.VEICULAR LINHA LEVE E UTILITÁRIOS.	R\$160,03	R\$29.765,58
15	418	HORAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR, SENDO: VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R\$141,66	R\$59.213,88

Quantidade de Itens: 15

Total da Empresa: **R\$ 160.483,45**Total: **R\$ 160.483,45**

Grandes Rios, 01 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Pregoeira: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU _____

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO _____

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES _____

EVERTON PIRES MADURO _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 22/2024** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**, em favor de:

1. **33.909.439 MARCELO MACEBO BLANCO, CNPJ: 33.909.439/0001-90 no valor de R\$ 160.483,45 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos);**

Grandes Rios/PR, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

CONTRATADA: 33.909.439 MARCELO MACEDO BLANCO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Antônio Garcia da Costa, nº 415, Centro, na cidade de Faxinal - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.909.439/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 160.483,45 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

33	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.30.00.00	1000
37	03.003.04.122.0300.2007.3.3.90.39.00.00	1000
98	05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.30.00.00	1000
100	05.009.15.452.3001.2014.3.3.90.39.00.00	1000
164	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1103
165	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00	1104
170	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00	1103
171	06.004.12.361.1201.2026.3.3.90.39.00.00	1104
178	06.004.12.361.1201.2030.3.3.90.30.00.00	1107
180	06.004.12.361.1201.2030.3.3.90.39.00.00	1107
261	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1303
262	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.30.00.00	1494
266	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	1303
267	07.002.10.302.1001.2037.3.3.90.39.00.00	1494
302	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.30.00.00	1000
303	08.001.08.243.0805.2048.3.3.90.39.00.00	1000
323	08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.30.00.00	1940
324	08.002.08.244.0803.2151.3.3.90.39.00.00	1940
326	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.30.00.00	934
328	08.002.08.244.0803.2168.3.3.90.39.00.00	934
330	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.30.00.00	934
331	08.002.08.244.0803.2175.3.3.90.39.00.00	934
336	08.002.08.244.0803.2193.3.3.90.30.00.00	934
337	08.002.08.244.0803.2193.3.3.90.39.00.00	934
521	08.002.08.244.0803.2193.3.3.90.30.00.00	11011
522	08.002.08.244.0803.2193.3.3.90.39.00.00	11011
357	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.30.00.00	1000
359	09.001.20.608.3101.2057.3.3.90.39.00.00	1000
374	11.001.26.782.3501.2018.3.3.90.30.00.00	1000
378	11.001.26.782.3501.2018.3.3.90.39.00.00	1000

FISCAL DO CONTRATO:

JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS
ELIANE DE FATIMA FRANCINI TRISTAO
MARIA RENELDA FERREIRA DA SILVA
LEONICE APARECIDA MARCOLINO DA COSTA
MARIA JOSÉ IOLANDA DE CAMARGO
VALDEREI PIRES FITZ
DOUGLAS ANDRIEL DOS SANTOS

Grandes Rios/PR, 04 de outubro de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 201/2024

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos para o fechamento do exercício de 2024.

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir de 07 de outubro de 2024.

SERVIDOR (A)	CARGO
Adilson Costa Ferreira	Motorista de Ambulância
Adriano da Silva Valério	Operador de Máquina
Alcides Leandro de Campos	Motorista de Ambulância
Alisson Guelere Ramos	Operador de Máquina
Carlos Henrique Aparecido dos Santos	Motorista de Caminhão
Cassio Michalak Alves	Eletricista Predial
Getulio Assis Inocencio	Auxiliar de Serviços Braçais
Mauricio Magri	Motorista de Caminhão
Rosana de Fatima Rodrigues	Motorista de Ambulância

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná,
aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Grandes Rios - PR

EDITAL Nº 007/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1355/2023, e Edital nº 001/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º – Prorrogar as inscrições até a data de 14 de Outubro de 2024 do prazo previsto no Item 4.3 do Edital CMDCA nº 001/2024, publicado em 15 de Julho de 2024, para registro dos candidatos à Eleição para o Conselho Tutelar do Município de Grandes Rios, Gestão 2024/2028.

Art. 2º - Ficam alteradas as demais datas conforme cronograma abaixo, mantidas as demais disposições do Edital CMDCA 001/2024.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/10/2024
Inscrições	05/09/2024 a 14/10/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos, após análise dos documentos	14/10/2024
Prazo para impugnação	Até dia 15 a 16/10/2024
Apresentação de defesa	Até dia 16 e 17/10/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados inscritos, após análise de eventuais impugnações/defesas.	Até dia 18/10/2024
Avaliação de conhecimento	Dia 22/10/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento	Dia 23/10/2024
Interposição de recurso	Até dia 25/10/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2024

Edição Nº: 3123



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Grandes Rios - PR

Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação de conhecimento, após o julgamento de eventuais recursos.	29/10/2024
Avaliação psicológica	31/10/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica.	04/11/2024
Interposição de recurso	08/11/2024
Divulgação da relação dos candidatos considerados aprovados na avaliação psicológica, após o julgamento de eventuais recursos.	11/11/2024
Reunião que autoriza a campanha eleitoral	11/11/2024
Eleição	14/11/2024
Divulgação oficial do resultado da eleição	Até dia 14/11/2024

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 07 de Outubro de 2024.

Maicon Gleison Ribeiro
Presidente do CMDCA